



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
- Estância Balneária

**LEI N°2.294,**  
**DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA**  
**DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, PARA O**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

**WILSON ALMEIDA LIMA**, Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou por 08 (oito) votos favoráveis e 03 (três) abstenções em sessão extraordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O Orçamento Geral do Município de Iguape – Estância Balneária - para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 86.473.960,00 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e sessenta reais), discriminados nos anexos desta Lei.

**Art. 2.º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

|  |            |                      |
|--|------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                  | <b>R\$</b> | <b>84.873.960,00</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | R\$        | 11.503.800,00        |
| Receita de Contribuição                    | R\$        | 300.000,00           |
| Receita Patrimonial                        | R\$        | 367.000,00           |
| Transferências Correntes                   | R\$        | 72.417.660,00        |
| Outras Receitas Correntes                  | R\$        | 285.500,00           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                 | <b>R\$</b> | <b>1.600.000,00</b>  |
| Transferências de Capital                  | R\$        | 1.600.000,00         |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>                    | <b>R\$</b> | <b>86.473.960,00</b> |

**Art. 3.º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta os seguintes desdobramentos:

**1 – Por Função de Governo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## - Estância Balneária

|                         |            |                      |
|-------------------------|------------|----------------------|
| Legislativa             | R\$        | 3.120.000,00         |
| Administração           | R\$        | 22.126.660,00        |
| Assistência Social      | R\$        | 2.027.000,00         |
| Saúde                   | R\$        | 18.590.300,00        |
| Educação                | R\$        | 25.000.000,00        |
| Cultura                 | R\$        | 3.000.000,00         |
| Urbanismo               | R\$        | 12.310.000,00        |
| Reserva de Contingência | R\$        | 300.000,00           |
| <b>TOTAL</b>            | <b>R\$</b> | <b>86.473.960,00</b> |

### 2 – Por Sub-Funções

|                                       |            |                      |
|---------------------------------------|------------|----------------------|
| Ação Legislativa                      | R\$        | 3.120.000,00         |
| Planejamento e Orçamento              | R\$        | 842.700,00           |
| Administração Geral                   | R\$        | 12.179.960,00        |
| Administração Financeira              | R\$        | 12.425.000,00        |
| Normatização e Fiscalização           | R\$        | 500.000,00           |
| Assistência Comunitária               | R\$        | 2.027.000,00         |
| Atenção Básica                        | R\$        | 5.460.200,00         |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | R\$        | 11.908.600,00        |
| Vigilância Sanitária                  | R\$        | 772.500,00           |
| Alimentação e Nutrição                | R\$        | 1.043.000,00         |
| Ensino Fundamental                    | R\$        | 16.113.750,00        |
| Educação Infantil                     | R\$        | 4.471.250,00         |
| Difusão Cultural                      | R\$        | 3.000.000,00         |
| Infra-Estrutura Urbana                | R\$        | 12.310.000,00        |
| Reserva de Contingência               | R\$        | 300.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>R\$</b> | <b>86.473.960,00</b> |

### 3 – Por Categoria Econômica

|                         |            |                      |
|-------------------------|------------|----------------------|
| Despesas Correntes      | R\$        | 76.201.960,00        |
| Despesas de Capital     | R\$        | 9.972.000,00         |
| Reserva de Contingência | R\$        | 300.000,00           |
| <b>TOTAL</b>            | <b>R\$</b> | <b>86.473.960,00</b> |

### 4 - Por Órgão da Administração

#### Poder Legislativo

|                  |     |              |
|------------------|-----|--------------|
| Câmara Municipal | R\$ | 3.120.000,00 |
|------------------|-----|--------------|

#### Poder Executivo – Administração Direta

|   |     |               |
|---|-----|---------------|
| Gabinete do Prefeito e Dependências     | R\$ | 930.000,00    |
| Departamento de Administração           | R\$ | 7.428.960,00  |
| Departamento de Finanças                | R\$ | 12.425.000,00 |
| Dep. de Obras, Serviços e Meio Ambiente | R\$ | 12.310.000,00 |
| Departamento de Educação                | R\$ | 25.000.000,00 |
| Turismo, Esporte, Cultura e Eventos     | R\$ | 3.000.000,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
- Estância Balneária

|                                       |            |                      |
|---------------------------------------|------------|----------------------|
| Fundo Municipal de Saúde              | R\$        | 18.590.300,00        |
| Fundo Municipal de Assistência Social | R\$        | 2.027.000,00         |
| Departamento de Planejamento          | R\$        | 842.700,00           |
| Procuradoria Jurídica                 | R\$        | 500.000,00           |
| Reserva de Contingência               | R\$        | 300.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>R\$</b> | <b>86.473.960,00</b> |

**Art. 4.º** - Fica o poder executivo autorizado nos termos da Constituição Federal:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 06,5% (seis vírgula cinco por cento) do orçamento da despesa do Município e da Câmara Municipal, isoladamente;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5.º, inciso III da LRF, e artigo 8.º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III – Realizar Operação de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VI – Abrir, no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VII – Transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

Parágrafo Único – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

**Art. 5.º** - Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2018 revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
**ESTÂNCIA BALNEARIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**WILSON ALMEIDA LIMA**  
**PREFEITO**